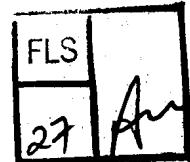




# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455  
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



## LEI N° 2.228/99

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.**

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

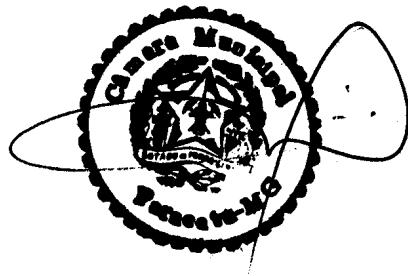
**Art. 1º** - É reconhecida de utilidade pública municipal a União Ciclística de Paracatu - UCP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.583.753/0001-84, com sede e foro no Município de Paracatu.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 25 de março de 1999.

**ALMIR PARACA**  
*Prefeito Municipal*



REGINALDO PEREIRA MIGUEL  
Procurador Geral do Município

